

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 31/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas e emitiu Parecer referente ao recurso executado no 1º semestre de 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – (Casa Lar) do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná – SEDS, conforme e-mail enviado pelo Escritório Regional em data de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 13 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas e emitir Parecer referente ao recurso executado no 1º semestre de 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – (Casa Lar) do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 13 de novembro de 2017.

Elessandra Pacheco Coelho
Presidente do CMAS